



PROJETO DE LEI Nº. 092/2021

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão à Empresa **SEIKO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.**, escriturar e registrar sem restrições, imóveis como específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

- Art. 1º** Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder permissão à Empresa **SEIKO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. - EPP - CNPJ Nº 30.015.450/0001-19**, a registrar e escriturar sem restrições, os imóveis alienados por força da Lei Municipal nº 065, de 05 de junho de 2019.
- Art. 2º** Os imóveis que trata o caput são constituídos pelos Lotes de terras sob nº 05/A (cinco/A) Remanescente, da Quadra nº 01 (um), com a área de 1.734,055m² e do Lote de terras sob nº 05/A/4 (cinco/A/4), subdivisão do Lote 05/A, da Quadra nº 01 (um), com a área de 1.734,055m², ambos situados no Loteamento Parque Industrial Galan, no Município de Apucarana.
- Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 19 de agosto de 2021.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Estamos encaminhando para a apreciação dessa colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a permissão à Empresa **SEIKO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. - EPP - CNPJ Nº 30.015.450/0001-19**, para registrar e escriturar sem restrições, os imóveis alienados por força da **Lei Municipal nº 065, de 05 de junho de 2019**.

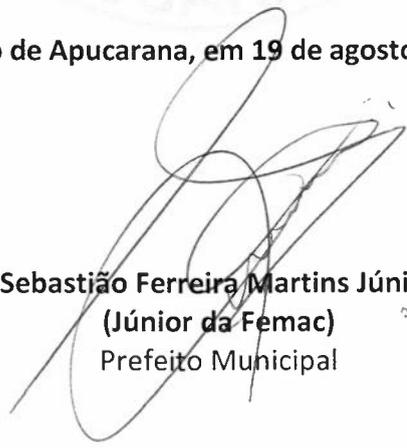
No caso em tela esclarecemos que a Empresa recebeu em 2019, por intermédio do Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana – **PRODEA**, os imóveis que trata o caput são constituídos pelos Lotes de terras sob nº 05/A (cinco/A) Remanescente, da Quadra nº 01 (um), com a área de 1.734,055m² e do Lote de terras sob nº 05/A/4 (cinco/A/4), subdivisão do Lote 05/A, da Quadra nº 01 (um), com a área de 1.734,055m², ambos situados no Loteamento Parque Industrial Galan, neste Município, para instalação de empresa destinada atividade de comércio atacadista de produtos de higiene, perfumaria, limpeza e conservação domiciliar.

No que tange à solicitação da Empresa a fim de escriturar e registrar os imóveis sem restrição, a **Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE**, na Ata NR. 013/2021, datada de 16 de março de 2021, observou o cumprimento dos requisitos constantes na legislação municipal pertinente, emitindo parecer **favorável**, em face da execução de todas as exigências legais, assim como ao fato de que a empresa cumpriu o objetivo de gerar empregos, bem como contribuiu para a expansão de suas atividades econômicas, estimulando a realização de investimentos em Apucarana.

Seguem em anexo os respectivos documentos necessários para correta avaliação e instrução do processo legislativo.

Por tais razões, solicitamos empenho de Vossas Excelências, tornando as necessárias providências, para que possamos autorizar a escrituração pretendida.

Município de Apucarana, em 19 de agosto de 2021


Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal